GABRIELA HARA:2625
Assinado de forma digital por GABRIELA HARA:2625
Dados: 2026.10.16 16:01:45 -03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 193/2026 – São Paulo, segunda-feira, 19 de outubro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM A TEMPORALIDADE CUMPRIDA Nº 92/2026

O Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região TORNA PÚBLICO, a todos quantos possam interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico deste Tribunal e no Diário Oficial da União, procederá à eliminação do 7º (sétimo) lote de documentos administrativos com a temporalidade cumprida, em atendimento às determinações contidas na Consolidação Normativa do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de 1º e 2º graus, estabelecida pela Resolução nº 886/2024, do Conselho da Justiça Federal, bem como na Portaria nº 1.513/2019, com as alterações trazidas pelas Portarias nº 2.316/2021 e nº 4.490/2026, da Presidência deste Tribunal.

Os documentos administrativos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório consolidado, disponível na página eletrônica da Terceira Região (www.trf3.jus.br).

As partes interessadas, demonstrando legitimidade no pedido, poderão solicitar a guarda de seus próprios documentos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, à Divisão de Arquivo e Gestão Documental deste Tribunal, localizada na Av. Paulista, 1842, 5.º andar, quadrante 2, ramais 1161/1162, endereço eletrônico: dage@trf3.jus.br.

Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia e, caso não sejam retirados até o 10º (décimo) dia, serão eliminados em conformidade com o Edital.

Os documentos administrativos eliminados serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos para reciclagem, nos termos do art. 31 da Resolução nº 886, de 29/04/2024, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

Desembargador Federal LUÍS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM A TEMPORALIDADE CUMPRIDA, A SEREM ELIMINADOS:

1.	Tipo de Documento:	Precatório

	Código de Assunto:	**90.03.01.02**
	Descrição:	Controle de Precatório
	Unidade Administrativa:	Divisão de Pagamento de Requisitório - DPAG
	Período:	2005, 2008 e 2013
	Quantidade total - DPAG	60 m
	Quantidade total - Edital	**60 m**

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 17629, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho 13588021/2026 - PRESI/GABPRES,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus à Administração, atuar em auxílio na 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 6035, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 25 de novembro a 04 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/10/2026, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0006333-72.2018.4.03.8000

Interessado(a): SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, licença-saúde no dia 14 de outubro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031894-88.2024.4.03.8000

Interessado(a): RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI licença-saúde no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17626, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CAROLINA LANCELLOTTI COTTA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21/9 a 10/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO POLINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17628, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 5ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 7/10/2026, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MM.ª Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17630, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 30/9 a 9/10/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0290829-45.2021.4.03.8000

Interessado(a): RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, licença-saúde no período de 12 a 18 de outubro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17619, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RAQUEL ALICE ZILLI CAVALCANTE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 8 e 9/10, no período de 13 a 16/10 e nos dias 19 e 20/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA TELLES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 16/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17612, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 22 e 23/10 e no período de 26 a 30/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 15 e 16/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 8, 9 e 13/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS FARIAS MOURA MAIA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 15/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17610, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 16, 23 e 26/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MAYARA SALES TORTOLA ARAÚJO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 14 a 16/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA DINIZ RODRIGUES, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 16/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LEONORA RIGO GASPAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17607, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 20 e 27/10/2026, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17605, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ALANA RUBIA MATIAS D ANGIOLI COSTA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 27 a 29/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 23/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SILENE PINHEIRO CRUZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17602, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO RICARDO MIGNONI LOUZADA FILHO, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 16/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17600, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 16 e 29/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17590, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 5ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 5 e 19/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17640, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE LOYOLA LABONNE, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP, no dia 16/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO AMBROGINI FERNANDES**, **Técnico Judiciário**, em 15/10/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4893, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Convocada RAECLER BALDRESCA, o gozo de férias, no período de 14 a 18 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4894, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, no dia 26 de outubro de 2026, as férias agendadas para 19 de outubro a 02 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria PRES 4498/2026, do Excelentíssimo Desembargador Federal JEAN MARCOS FERREIRA, e autorizar o gozo do respectivo saldo no dia 03 de novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

DESPACHO Nº 13606596/2026 - PRESI/DIRG

Processo SEI nº 0028027-53.2025.4.03.8000

Documento nº 13606596

Encaminhamento 13605746 CPS

Concedo a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância, por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90, a partir de 19/10/2026.

Comunique-se por meio eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 15/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 13606583/2026

Encaminhamento 13605678 CPS

Concedo a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar por 60 (trinta) dias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, a partir de 19/10/2026, conforme solicitado pela CPS no documento em referência.

Comunique-se por meio eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 13606543/2026

Encaminhamento 13605792 CPS

Concedo a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar por 60 (trinta) dias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, a partir de 19/10//2026, conforme solicitado pela CPS no documento em referência.

Comunique-se por meio eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 13606573/2026

Encaminhamento 13605629 CPS

Concedo a prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar por 60 (trinta) dias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, a partir de 19/10/2026, conforme solicitado pela CPS no documento em referência.

Comunique-se por meio eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13600628/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000034-95.2026.4.03.8001

EMPRESA: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 73/2026 – DICT/SUFT (doc. 13600461).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA,** no valor total de **R$ 1.824,10 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 12HD(A) do Fórum Federal Criminal e Previdenciário – Jarbas Nobre e do posto 44HD-Líder do Fórum Federal Cível de São Paulo – Ministro Pedro Lessa, respectivamente nos dias 10 e 28 de novembro de 2025, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato n. 04.822.10.23 c/c artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.** , por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, *'f'*, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4.Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6.Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 25/2026 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 25-13597330/2026

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo **0005816-83.2026.4.03.8001**, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 12.785/2025, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, são os publicados na página https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/maua.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital,** assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;

a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;

a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

c) Instituições filantrópicas:

c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;

c.2) Estatuto Social;

c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;

b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;

c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;

d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Mauá, Rua Campos Sales, 160 - Vila Bocaina - Mauá - SP - CEP 09310-040.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com o Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Mauá, por meio do endereço eletrônico **maua-nuar@trf3.jus.br** ou do telefones (11) 4548-4905, (11) 4548-4906 | (11) 4548-4909.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel serão de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 28/10/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

5.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;

- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

6.2. Não será permitida a devolução de bens.

6.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

6.4 - A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 25-13597330/2026

DECLARAÇÃO

(Instituição):_____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

·lançamento em quaisquer corpos hídricos;

·lançamento *in natura* a céu aberto;

·queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

·outras formas vedadas pelo poder público.

_____

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 25-13597330/2026

DECLARAÇÃO

(Instituição):_____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pela Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

_____

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO III

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 25-13597330/2026

RELAÇÃO DE BENS

SEQ	RP	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	63901	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	ANTIECONÔMICO	R$ 157,50
2	63904	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	ANTIECONÔMICO	R$ 157,50
3	102436	MARMITEIRO DUPLO BANDEJA LIVRE, 25 MARMITAS	RECUPERÁVEL	R$ 80,00

4	129572	FRAGMENTADORA DE PAPEL	RECUPERÁVEL	R$ 1.000,00
5	129622	CADEIRA FIXA COM ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL	ANTIECONÔMICO	R$ 41,79
6	131135	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R$ 1,00
7	131137	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	IRRECUPERÁVEL	R$ 1,00
8	131144	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	ANTIECONÔMICO	R$ 157,50
9	133329	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	RECUPERÁVEL	R$ 78,75
10	133399	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	RECUPERÁVEL	R$ 78,75
11	135179	BALANCA ELETR.DE PRECISAO, MOD.BI-160	OCIOSO	R$ 100,00
12	135862	BEBEDOURO P/GARRAFÃO (20 L), COM REFRIGERAÇÃO,2 TORNEIRAS	IRRECUPERÁVEL	R$ 18,60
13	141603	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	RECUPERÁVEL	R$ 78,75
14	141606	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	RECUPERÁVEL	R$ 78,75
15	141616	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	ANTIECONÔMICO	R$ 157,50
16	141617	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	RECUPERÁVEL	R$ 78,75
17	151766	VENTILADOR DE PEDESTAL - TIPO OSCILANTE	IRRECUPERÁVEL	R$ 10,00
18	152117	TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO ATM	RECUPERÁVEL	R$ 300,00
19	152118	TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO ATM	RECUPERÁVEL	R$ 300,00
20	179955	BEBEDOURO P/GARRAFÃO (20 L), COM REFRIGERAÇÃO,2 TORN	RECUPERÁVEL	R$ 50,00
21	179956	BEBEDOURO P/GARRAFÃO (20 L), COM REFRIGERAÇÃO,2 TORN	RECUPERÁVEL	R$ 50,00
22	179957	BEBEDOURO P/GARRAFÃO (20 L), COM REFRIGERAÇÃO,2 TORN	RECUPERÁVEL	R$ 50,00
23	184921	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	OCIOSO	R$ 1,00
24	185088	GAVETEIRO DE MADEIRA, 3 GAVETAS, 64X42X55CM	RECUPERÁVEL	R$ 40,00
25	185559	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR	OCIOSO	R$ 10,00
26	185561	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	ANTIECONÔMICO	R$ 125,00
27	185588	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	RECUPERÁVEL	R$ 78,75
28	185592	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	RECUPERÁVEL	R$ 78,75
29	185601	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO, AZUL,	ANTIECONÔMICO	R$ 125,00
30	186115	VENTILADOR DE PEDESTAL, BIVOLT, 210CM ALTURA	IRRECUPERÁVEL	R$ 10,00
31	186120	VENTILADOR DE PEDESTAL, BIVOLT, 210CM ALTURA	IRRECUPERÁVEL	R$ 10,00
32	186229	CADEIRA FIXA COM ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL	IRRECUPERÁVEL	R$ 10,00
33	186231	CADEIRA FIXA COM ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL	IRRECUPERÁVEL	R$ 10,00
34	186232	CADEIRA FIXA COM ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL	IRRECUPERÁVEL	R$ 10,00
35	190724	APARELHO DE AR CONDIC. -12.000 BTUS- SPLIT	IRRECUPERÁVEL	R$ 213,69
36	190728	APARELHO DE AR CONDIC. -12.000 BTUS- SPLIT	IRRECUPERÁVEL	R$ 213,69
37	193582	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,30000 BTUS, MONOFÁSICO,220V	IRRECUPERÁVEL	R$ 213,69
38	400945	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL, 10 LITROS	RECUPERÁVEL	R$ 50,00
39	408687	PORTAL DETECTOR DE METAL	RECUPERÁVEL	R$ 823,40
40	424143	VENTILADOR DE PEDESTAL - TIPO OSCILANTE	IRRECUPERÁVEL	R$ 16,71
41	424217	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R$ 6,42
42	613858	BEBEDOURO P/GARRAFÃO (20 L), COM REFRIGERAÇÃO,2 TORNEIRAS	RECUPERÁVEL	R$ 50,00
43	613859	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,30000 BTUS, MONOFÁSICO,220V	RECUPERÁVEL	R$ 213,69
44	614305	CADEIRA FIXA	RECUPERÁVEL	R$ 1,00
45	614556	QUADRO DE AÇO 170X110CM C/PAINEL AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	OCIOSO	R$ 20,00
46	614562	CADEIRA FIXA COM ASSENTO GIRATÓRIO E	ANTIECONÔMICO	R$ 10,00
47	614564	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R$ 6,42
48	614565	CAFETEIRA ELÉTRICA, 36 CAFÉS	RECUPERÁVEL	R$ 6,42
49	614567	FORNO MICROONDAS, 22L	IRRECUPERÁVEL	R$ 50,00
50	614568	FORNO MICROONDAS	IRRECUPERÁVEL	R$ 1,00
51	614576	BEBEDOURO P/GARRAFÃO (20 L), COM REFRIGERAÇÃO,2 TORNEIRAS	RECUPERÁVEL	R$ 50,00
52	621618	BOMBA CENTRIFUGA TH 16 NR 2,0 CV	RECUPERÁVEL	R$ 137,00
53	174208	MACA HOSPITALAR	RECUPERÁVEL	R$ 240,00

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira**, **Supervisor**, em 14/10/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kaoru Hoshino**, **Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP**, em 14/10/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Rodolfo Alves**, **Diretor da Subsecretaria de Serviços Administrativos e Materiais**, em 15/10/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo nº 0014557-49.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão N.I. 13066795/2026, do Termo de Doação 13066795/2026, firmado em 22/09/2026; Doador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatário: CENTRO DE ASSESSORAMENTO JUVENTUDE UNIDA - CAJU; Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Doador ao Donatário, de 83 (oitenta e três) itens diversos, pelo Doador ao Donatário; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Doador, o Doutor Márcio Satalino Mesquita, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Donatário, o Centro de Assessoramento Juventude Unida – CAJU.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira**, **Supervisor**, em 15/10/2026, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 13597727/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13597619) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13597694), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARISA CHEIDA FARIA - RF 3656 , nos termos do art. 10, §1º, I, alíneas "a" e "b" e §5º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 20/06/2026, por folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13597108/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13597053) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13597097), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor FABIO ALCIDORI - RF 952, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 02/01/2024, já observada a prescrição quinquenal, nos seguintes termos:

a) por exercícios findos, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025; e

b) por folha normal, a partir de 01/01/2026.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13602624/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015850-20.2026.4.03.8001

Documento nº 13602624

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) FERNANDO CASSEMIRO CORDEIRO ORNELAS, RF 8807, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 14/10/2026, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13601734/2026

Conforme documento SEI nº 13549093, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora G. A. T. D O., para o período de 27/09/2026 a 24/01/2027, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2026, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13581849/2026

Acolho os termos da Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 13581841, que adoto como razões de decidir.

Pelo exposto, HOMOLOGO a adesão de MAURÍCIO RODRIGUES, RF. 3248, ao regime da Lei nº 12.618/2012, e DETERMINO a expedição de certidão, na forma do Anexo III da Resolução nº 490/2018 do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN/SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13599260/2026

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora MORGHANA LYRIO, RF 8897.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 13599259, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 11317236.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2026, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13580305/2026

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora ELIZANE ANTUNES BORGES POLICANO, RF 7077.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 13580304, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13415009.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2026, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7602, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015073-35.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (13562188), de 01 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal Coordenadora da Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais e Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13583213);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13582867);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIBELA REGINA KARNOSKI DOS SANTOS, RF 9629, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais e Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2026, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7605, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARE JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Proces Administrativo nº 0001974-66.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 24 (13577060), de 06 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal Substituta na titularidade plena da 2ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO os termos da Certidão 13583872, de 07 de outubro de 2026, da Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. (13583625);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13579197);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA DREYS, RF 9656, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 2ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2026, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7623, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015843-28.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 50 (13601185), de 14 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13603205);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13604243);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora RITA DE CÁSSIA AMYUNI DOS SANTOS, RF 1667, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) da 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, a partir de 09/10/2026;

II - DESIGNAR a servidora FLÁVIA ANDREA DA SILVA, RF 1732, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) da 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2026, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13601011/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053328-77.2017.4.03.8001

Documento nº 13601011

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13597163, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora G. B. R., para o período de 10/10/2026 a 14/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/10/2026, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13582169/2026

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição da servidora MARCIA TERUMI NO MUNGO, RF 5194.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 13582136, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13582098.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7625, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015721-15.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (13595544), de 14 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR o servidor GUILHERME AUDAX CEZAR FORTES, RF 9657, Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador Federal, redistribuído do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Central de Mandados Unificada, a partir de 14/10/2026, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito, no período de 15/10/2026 a 24/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7626, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015417-16.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (13586660), de 14 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 18 (13603278), de 14 de outubro de 2026, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13605704);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13607153);

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação do servidor LEONARDO DE PAULA BARBIERI, RF 9648, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subsecretaria de Planejamento de Contratações - UPCO para a 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

II - DISPENSAR a servidora DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE, RF 1344, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, e alterar sua lotação para a Subsecretaria de Planejamento de Contratações - UPCO;

III - DISPENSAR a servidora LILIAN CRISTINA UUA, RF 7176, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), ambas, da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2026, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13607615/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015772-26.2026.4.03.8001

Documento nº 13607615

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDO CASSEMIRO CORDEIRO ORNELAS, RF 8807, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 11.10 a 02.11.2026, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 16/10/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13603234/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015071-65.2026.4.03.8001

Documento nº 13603234

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) TELMA NOBUE MIZUMO, RF 7256, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 16/10/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13590737/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015049-07.2026.4.03.8001

Documento nº 13590737

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO RIPP, RF 7702, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 16/10/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13605727/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007484-07.2017.4.03.8001

Documento nº 13605727

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13605560, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor E. S. S., para o período de 15/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13605779/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001

Documento nº 13605779

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13605310, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor J. DA C. C., para o período de 13/10/2026 a 16/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13605830/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021211-96.2018.4.03.8001

Documento nº 13605830

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13605217, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor A. L. J., para o período de 15/10/2026 a 16/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13605856/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002322-16.2026.4.03.8001

Documento nº 13605856

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13604593, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora I. B. DA S., para o período de 13/10/2026 a 27/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13605880/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058589-57.2016.4.03.8001

Documento nº 13605880

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13604639, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora D. F. V., para o período de 10/10/2026 a 24/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13590618/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015532-37.2026.4.03.8001

Documento nº 13590618

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANCA, RF 6765, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 08.10 a 28.10.2026, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 16/10/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13605916/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015646-25.2016.4.03.8001

Documento nº 13605916

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13600479, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora R. P., para o período de 14/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90 e art. 15 da Portaria nº 302/2025 DFORSP.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13605947/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049178-87.2016.4.03.8001

Documento nº 13605947

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13600521, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor C. S. R., para o período de 13/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13605984/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058945-18.2017.4.03.8001

Documento nº 13605984

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13600556, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora G. L. DA S. S., para o período de 13/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13606016/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002051-22.2017.4.03.8001

Documento nº 13606016

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13601767, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor P. E. M., para o período de 14/10/2026 a 27/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13606466/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015776-63.2026.4.03.8001

Documento nº 13606466

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13600643, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor A. S. A. F., para o período de 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UCIN/DIES/SUDM Nº 7620, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13602755, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8108 BEATRIZ REIS DE CAMARGO REZEK	C11	C12	05.09.2026
8405 ANA MARISA CARVALHO DE ANDRADE	B9	B10	04.09.2026
8769 JANAINA ROCHA GARCIA	A4	A5	26.09.2026

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8407 MONIQUE CAMILA BASSO	B9	B10	04.09.2026

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8146 MARCO ANTONIO MARQUES DE AZEVEDO	C11	C12	08.09.2026
8147 CARLOS ALBERTO MAIA DO NASCIMENTO	C11	C12	08.09.2026
8409 ELVIS MOISES SALGASSO	B9	B10	04.09.2026
8411 ROGERIO DE LIMA AGOSTINHO	B9	B10	04.09.2026

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PSICOLOGIA (TRABALHO)

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7681 TALITA LOBAO BARROSO	C12	C13	24.09.2026

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8053 EDUARDO ANDRE VIEIRA DE LIMA	C11	C12	03.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UCIN/DIES/SUDM Nº 7622, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13603149, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8111 TAMIRIS HUERTE DINIZ	B10	C11	31.08.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UCIN/DIES/SUDM Nº 7621, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13602973, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7977 PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA	C11	C12	18.03.2026
8115 DIMITRI CEZAR CHAGAS AFONSO	B9	B10	03.09.2026
8120 VANESSA DOS SANTOS CONCEICAO	C11	C12	31.08.2026
8131 FERNANDA MUNIZ LEONARDO	C11	C12	08.09.2026
8141 VANESSA RICHARDELLI RODRIGUES GALHARDO	C11	C12	08.09.2026
8144 PATRICIA CAVALCANTI DA CRUZ	C11	C12	16.09.2026
8145 PAULA GUIMARAES MORENO	C11	C12	08.09.2026
8149 MATHEUS DECRESCI COLATELI	C11	C12	12.09.2026
8408 ERIKA UEMEOKA	B9	B10	04.09.2026
8413 SARAH SBRUZZI TEIXEIRA	B9	B10	29.09.2026
8544 ALLIANE LIZZANDRA DEMUNER	C12	C13	25.09.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UCIN/DIES/SUDM Nº 7624, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13603336, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8139 LEILA ROSA DE OLIVEIRA	B10	C11	09.09.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 515, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
23/10 a 30/10/2026	**2ª**	Dra. Barbara de Lima Iseppi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2°. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR**, **Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 15/10/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-DUAD Nº 6, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes e de Consumo no âmbito do Fórum Desembargador Aricê Moacyr Amaral Santos - Fórum de Execuções Fiscais e das Turmas Recursais de São Paulo

A DOUTORA CLAUDIA HILST MENEZES, Juíza Federal Coordenadora do Fórum, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 124/2023 (13593243), da Diretoria do Foro, que delegou competência para constituição de comissões inventariantes de material permanente e de consumo;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP Nº. 78, de 14 de novembro de 2025 (13593036), que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do Inventário Patrimonial Anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes e de Consumo no âmbito do Fórum Desembargador Aricê Moacyr Amaral Santos - Fórum de Execuções Fiscais e das Turmas Recursais de São Paulo.

Art. 2.º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a referida Comissão de Inventário Patrimonial Anual:

1. Ednilson Tavares Maciel - RF 1045;

2. Marisa de Fátima Batistutti Silvestre - RF 1261;

3. Ana Lúcia de Castro Guerino - RF 7558;

4. Maribela Regina Karnoski dos Santos - RF 9629;

5. Edio Alves de Oliveira - RF 1346;

6. Regina Feitosa Vasto - RF 3277.

Parágrafo único. O presidente da comissão será substituído, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, por um dos demais membros, respeitada a ordem de designação estabelecida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HILST MENEZES**, **Juiz(a) Federal Coordenador(a) do Fórum de Execuções Fiscais e das Turmas Recursais**, em 15/10/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 426, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, Doutor Leandro André Tamura, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2025, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **13049143/2026;**

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2026, da Subseção Judiciária de Franca para o período que segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	VARA
23/10/2026 a 29/10/2026	Fábio de Oliveira Barros	2ª Vara de Franca

1- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 23 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANDRE TAMURA**, **Juiz Federal**, em 16/10/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 163, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece escala de servidores para o Plantão Judiciário Ordinário

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 54/2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria FRAN-DUAR 424/2026 (SEI 13572415);

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário ordinário para os servidores do Juizado Especial Federal de Franca, conforme segue:

10/10/2026 - Márcia Pinheiro Coelho Cacere, RF 3787, e Ricardo Filgueiras de Paula, RF 3746.

11/10/2026 - Iane Barbosa de Andrade, RF 3900, e Ismael Machado da Cruz, RF 3901.

12/10/2026 - Márcia Pinheiro Coelho Cacere, RF 3787, e Rodrigo Barcellos Motta, RF 3679.

II – INFORMAR o e-mail institucional do Juizado Especial Federal de Franca: franca-sejf-jef@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA**, **Juiz Federal**, em 05/10/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 162, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece escala de servidores para o Plantão Judiciário Ordinário

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 54/2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria FRAN-DUAR 422/2026 (SEI 13523253);

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário ordinário para os servidores do Juizado Especial Federal de Franca, conforme segue:

26/09/2026 - Lucinéia Macarini da Silva, RF 3537, e Leonardo de Araujo Apolinario, RF 3640.

27/09/2026 - Guilherme Zeoula Ferreira David, RF 8847, e Iane Barbosa de Andrade, RF 3900.

II – INFORMAR o e-mail institucional do Juizado Especial Federal de Franca: franca-sejf-jef@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA**, **Juiz Federal**, em 21/09/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 462, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento CORE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - ALTERAR A PORTARIA 461/2026 da escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA	**23 a 29/10/2026**	**6ª**

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, **Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 14/10/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2026 - JALE-01V

Altera a Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V, que distribui entre as células da Secretaria as atribuições do Processo Previdenciário Concentrado (PPC), para disciplinar a divisão das tarefas do PJe por servidor e os critérios de distribuição dos processos.

Ato subordinado à Portaria JALE-01V nº 214/2026 — um degrau abaixo, em sua execução

O Doutor ROBERTO LIMA CAMPELO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales e Diretor da 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o art. 12 da Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V, segundo o qual a distribuição das tarefas é revista por nova ordem de serviço, e o art. 38 da Portaria JALE-01V nº 214/2026, segundo o qual a Ordem de Serviço do PPC é alterada independentemente da Portaria;

CONSIDERANDO o art. 2º, parágrafo único, da Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V, segundo o qual os servidores de cada célula, o servidor-referência e os substitutos constam do formulário de células e tarefas do Kit PPC, preenchido pelo Diretor de Secretaria e aprovado pelo juiz, sem publicação;

CONSIDERANDO que o PJe organiza o trabalho da Secretaria por tarefas e que a Diretoria de Secretaria definiu, em 15 de outubro de 2026, a divisão das tarefas da Vara e do Juizado entre os servidores, inclusive as tarefas comuns a mais de um servidor;

CONSIDERANDO o art. 8º da Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V, segundo o qual nenhum processo fica entre duas células, e a necessidade de que cada processo tenha um único responsável, para que não fique sem movimento por falta de quem o impulsione, em atenção à baliza de 120 dias do Provimento CNJ nº 193/2025 e ao monitoramento semanal do art. 9º, II, da Portaria JALE-01V nº 214/2026;

DETERMINA:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o parágrafo único do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os grupos de benefícios, os servidores de cada célula, o servidor-referência, os substitutos e a divisão das tarefas do PJe por servidor constam do formulário de células e tarefas do Kit PPC, preenchido pelo Diretor de Secretaria e aprovado pelo juiz, sem publicação, e são atualizados sempre que houver mudança na equipe, nos fluxos do PJe ou na distribuição das tarefas."

II – fica acrescido o art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. A distribuição dos processos entre os servidores observa os seguintes critérios:

I – a tarefa do PJe em que o processo se encontra, conforme a divisão das tarefas constante do formulário de células e tarefas;

II – havendo mais de um servidor responsável pela mesma tarefa, o último algarismo do número sequencial do processo, anterior ao hífen, repartidos os algarismos de 0 a 9 entre os responsáveis na forma do formulário;

III – havendo etiqueta do PJe com o nome de um dos servidores responsáveis pela tarefa em que o processo se encontra, o processo cabe a esse servidor, independentemente do algarismo do inciso II.

§ 1º Os critérios dos incisos I e II aplicam-se sempre; o do inciso III, somente quando houver a marcação e apenas entre os responsáveis pela tarefa, de modo que a etiqueta com o nome de servidor que não seja responsável pela tarefa não altera a distribuição.

§ 2º Não se consideram etiquetas com nome de servidor as que identificam advogados, peritos, assistentes sociais ou hipóteses de impedimento e suspeição, nem as que contenham o nome de mais de um servidor.

§ 3º Nas tarefas de assinatura comuns aos magistrados, a distribuição segue as etiquetas JUIZ TITULAR e JUIZ SUBSTITUTO.

§ 4º A tarefa que não constar da divisão segue os responsáveis pelas demais tarefas do mesmo grupo do PJe, identificado pelo prefixo entre colchetes do nome da tarefa; não havendo grupo correspondente, e nas tarefas sem responsável na divisão, o processo cabe ao Diretor de Secretaria.

§ 5º Cada processo tem um único responsável. A distribuição não afasta a coordenação da Diretoria de Secretaria nem as substituições do art. 9º, e os indicadores continuam a ser acompanhados por equipe, sem cobrança individual."

III – o art. 5º fica acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"VIII – manter atualizada a divisão das tarefas do PJe por servidor no formulário de células e tarefas, submetendo as alterações à aprovação do juiz, e conferir, a cada giro do dia 8, as etiquetas com nome de servidor aplicadas em tarefas que não lhe cabem, para a correção da etiqueta ou a revisão da divisão."

Art. 2º Os painéis individuais do Kit PPC aplicam os critérios do art. 2º-A da Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V, com a redação desta Ordem de Serviço, e indicam a quantidade de processos distribuídos por cada critério.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, será registrada no SEI e encaminhada à Corregedoria Regional, e o texto compilado da Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V será disponibilizado no Kit PPC.

Registre-se. Cumpra-se.

Jales, data da assinatura eletrônica.

ROBERTO LIMA CAMPELO

Juiz Federal Titular

1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LIMA CAMPELO**, **Juiz Federal**, em 16/10/2026, às 00:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o anexo, caso exista...

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

PORTARIA JAU-NUAR Nº 164, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

O Meritíssimo Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID, Diretor da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022 e Provimento CORE nº 1/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o orientado no Processo SEI nº 0013552-92.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jaú/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	**JUIZ**
19/10/2026 a 23/10/2026	Tiago Bitencourt de David

Art. 2º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, "***durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros***".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt de David**, **Juiz Federal**, em 24/09/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

1ª VARA DE JUNDIAI

EDITAL Nº 1/2026 - JUND-01V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ALISTAMENTO PROVISÓRIO DO CORPO DE JURADOS

O DR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, Juiz Federal na titularidade da 1ª Vara Federal da 28ª Subseção Judiciária, em Jundiaí, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que na conformidade do disposto nos artigos 425 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/2008, foram alistados PROVISORIAMENTE, para integrarem o corpo de jurados, como membros efetivos e suplentes para a sessão do Tribunal do Júri desta 28ª Subseção Judiciária em Jundiaí/SP no ano de 2027, os seguintes cidadãos, que residem no Município de Jundiaí:

Número	Nome	Profissão
1.	Adail da Silva Monteoliva	Dentista
2.	Adalberto Franco Pelliciari	Corretor de Imóveis
3.	Adelmir da Silva Oliveira	Dentista
4.	Adelqui Attizzani	Dentista
5.	Adilson de Carvalho	Dentista
6.	Adilson Gropelo	Contador
7.	Adilson Pereira Vieira	Dentista
8.	Adriana da Silva Sant'Anna Pinto	Dentista
9.	Adriano Manzano Silva	Farmacêutico
10.	Agenor Junqueira Netto	Dentista
11.	Alaor Jose Semedo Junior	Contador
12.	Alexandre Menzen	Dentista
13.	Alexandre Schuster	Contador
14.	Aline Azevedo Morais de Bortoli	Médico
15.	Alvaro Franciscao	Contador
16.	Alvaro Sérgio Porta	Contador
17.	Alzira Franchi	Dentista
18.	Ana Carolina Amaral Serva	Dentista
19.	Ana Carolina Ávila Dos Reis	Fisioterapeuta
20.	Ana Claudia Becatti	Auxiliar Adm.
21.	Ana Cristina Campedelli Benetti	Médico

22.	Ana Cristina Rodrigues de Castro	Farmacêutico
23.	Ana Luiza Nasciben Santos	Dentista
24.	Ana Mara Ferreira	Administrador
25.	Ana Paula Perez	Dentista
26.	Ana Paula Torricelli	Fisioterapeuta
27.	Anderson George Silva de Oliveira	Pastor
28.	Andrea Alves dos Santos	Dentista
29.	Antonio Carlos Castilho Caparroz	Dentista
30.	Antonio Carlos Ferreira	Contador
31.	Antonio Francisco Costa	Dentista
32.	Antonio Rogério Adami	Contador
33.	Araci Aparecida Vittori	Dentista
34.	Armando José Blanco	Farmacêutico
35.	Arnaldo Pomilio	Dentista
36.	Ary Marcelo Ludke de Oliveira	Corretor de Imóveis
37.	Ayrton Cássio Fratezi	Médico
38.	Batista Marques Bueno	Dentista
39.	Benedito Sérgio Bellini	Dentista
40.	Bento Luiz Chaves Rodrigues	Dentista
41.	Bruno Henrique Fontolan	Dentista
42.	Caio Marcel Teixeira	Fisioterapeuta
43.	Camila Julião Momberg	Farmacêutico
44.	Carla Alessandra Furtado Teotónio	Fisioterapeuta
45.	Carla Roberta Gomes Ribeiro	Dentista
46.	Carla Zanoletti	Administrador
47.	Carlos Eduardo Cardoso Pinto	Dentista
48.	Carolina Aharoni Leão	Médico
49.	Carolina Aparecida Franco de Godoy Stuchi	Dentista
50.	Carolina Jimenez Tomasini	Fisioterapeuta
51.	Caroline Taricio Favarato	Farmacêutico
52.	Cecília Maria Mingone Cordeiro	Médico
53.	Célia Fernanda Aleksa Griesius	Técnica de Higiene Bucal

54.	Celma Fernandes da Silva	Agente Adm.
55.	Cintia Ribeiro Dos Santos	Fisioterapeuta
56.	Claudia Aparecida de Souza	Auxiliar Adm.
57.	Cláudia Cancellieri Cruz	Dentista
58.	Cláudia Da Silva Santos	Fisioterapeuta
59.	Claudia Gozzo Alves	Dentista
60.	Claudia Maria Sereni	Dentista
61.	Claudia Regina Liba Pandolfo	Contador
62.	Claudia Regina Sartori	Fisioterapeuta
63.	Claudia Simone Callegari	Dentista
64.	Clayde Mongiat Donato	Dentista
65.	Clayton Luiz Jampietro	Contador
66.	Cleusa Roberta Bruno	Dentista
67.	Clodoaldo Reis Mendonça	Professor
68.	Clovis Abaid	Dentista
69.	Cristiane Bissoli	Dentista
70.	Cristiane Startare Condor	Auxiliar Adm.
71.	Cristina Aparecida Zago Dias Pereira	Contador
72.	Cristina Luques Rodrigues	Dentista
73.	Cristina Miranda Abreu Accarini	Dentista
74.	Daniele Aparecida Brambila	Salva- Vidas
75.	Danilo Galvão Acerbi	Contador
76.	Dari Marques Soares	Contador
77.	Debora Cesar de Jesus Paz	Dentista
78.	Débora Paula Leite Galvão	Farmacêutico
79.	Deborah Carvalho dos Santos	Médico
80.	Deise Talloni Ferrari	Dentista
81.	Deraldino Alves Pereira	Dentista
82.	Diego Felipe De Oliveira	Fisioterapeuta
83.	Dionildo Menini	Dentista
84.	Douglas Schinetzler	Fisioterapeuta
85.	Duarte Meletti	Dentista
86.	Edelcio Antonio Schioser	Contador

87.	Edilaine de Fátima Ferreira Paulino	Do lar
88.	Edilene Fastroni Morabito	Dentista
89.	Edmilson Ernani Verdi Cunha	Contador
90.	Edna Marina Cappi Maia	Médico
91.	Edson Bianchini	Dentista
92.	Eduardo de Oliveira Neves	Industriário
93.	Eduardo Morini	Dentista
94.	Eduardo Roberto Bagne	Fisioterapeuta
95.	Elaine Cristina da Cruz Brigatto	Dentista
96.	Eliana Aparecida Felicio	Contador
97.	Elias Augusto de Carvalho	Contador
98.	Elisabete Maria Pochopien	Contador
99.	Elisangela Cristina da Silva	Estudante
100.	Elisete Perobeli Pansonatto	Estudante
101.	Elza de Fatima Luis	Atendente
102.	Eneide Cássia de Molla Checchinato	Corretor de Imóveis
103.	Erika Fernanda Salles Millamonte Basso	Contador
104.	Evandro Bertani	Dentista
105.	Evandro Luiz Carbol	Corretor de Imóveis
106.	Evanete Geni Contesini Nivoloni	Estudante
107.	Evanir Thaller AFFONSO DE CAMARGO	Dentista
108.	Fabiana de Souza Dias	Auxiliar de Escritório
109.	Fabiano Mingotti Carvalho	Industriário
110.	Fabio Albino de Souza	Contador
111.	Fabio de Araujo Santana	Auxiliar de Escritório
112.	Fabíola Cristiane Martho Ivami	Dentista
113.	Fabricio Nunes de Freitas	Médico
114.	Fausta Cabrera	Dentista
115.	Fernanda Aparecida Gonçalves	Fisioterapeuta
116.	Fernanda de Oliveira Cunha	Dentista
117.	Fernanda Gobbo Marquesini	Fisioterapeuta
118.	Fernanda Miam De Moraes Valentin	Fisioterapeuta
119.	Fernanda Sanduvetti de Paula Bauer	Farmacêutico

120.	Fernando Antonio Maria Claret Arcadipane	Médico
121.	Fernando Cesar Imperato	Fisioterapeuta
122.	Fernando Filippi Cravo	Dentista
123.	Filipe André Risso Firmino	Fisioterapeuta
124.	Flávia Aparecida Escalle Maia Santos	Dentista
125.	Flávio de Franca Silveira Ribeiro	Dentista
126.	Francisco Antonio de Paula	Dentista
127.	Francisco Luiz Ferragut	Aposentado
128.	Gabriel Ligieri Nunes	Médico
129.	Gabriel Salles	Fisioterapeuta
130.	Gabriele Christina Barreto Favaro	Estudante
131.	Geraldo Rodrigues de Castro Junior	Dentista
132.	Gerlene Nascimbene Silva	Farmacêutico
133.	Gilberto Mazzali	Dentista
134.	Glauco Ferreira de Moraes	Estagiário de Direito
135.	Glauco Giuliano Vicentin Gobbi	Estagiário
136.	Gustavo Grimaldi	Farmacêutico
137.	Gustavo Pavan Balducci	Médico
138.	Hamilton Taddei Bellini	Dentista
139.	Hannah Michele de Oliveira	Estagiária
140.	Helder Campagnolla	Contador
141.	Hélio Pereira Cardoso	Dentista
142.	Hugo Pupo Paixão	Aposentado
143.	Humberto Luiz Facchini	Conferente
144.	Irineu Cosentino Muller	Dentista
145.	Isabela Lazarini	Administrador
146.	Isaias Ferreira de Assis	Corretor de Imóveis
147.	Ivan Augusto Pagano	Mecânico
148.	Ivan Batista Pinto	Farmacêutico
149.	Jaelson Antonio da Silva	Contador
150.	Jamile Sueli Real Spuri di Santi	Dentista
151.	Janete Mietto	Dentista
152.	Jaqueline Francislaine de Melo Rodrigues	Farmacêutico

153.	Joander Santos Souza Gigante	Dentista
154.	João Alberto Hazbun	Administrador
155.	João Bosco Machado Costa	Corretor de Imóveis
156.	João Carlos Marini	Dentista
157.	João Hentz Junior	Contador
158.	João Odilo Velasco	Dentista
159.	João Salatiel Martins	Dentista
160.	João Tadeu Theobaldo	Eletricitário
161.	José Antonio de Souza Dias	Administrador
162.	José Augusto Garcia Sussi	Contador
163.	José Carlos Favaro	Contador
164.	José Carlos Rodrigues	Contador
165.	José Gustavo Lopes de Moraes	Farmacêutico
166.	José Lourival Cavalli	Dentista
167.	José Luiz Denardi	Dentista
168.	José Pedro Menten	Corretor de Imóveis
169.	Jose Reis da Silva	Vigilante
170.	José Roberto Pupo	Dentista
171.	José Rubens Guimarães Carvalho	Farmacêutico
172.	José Rui Miranda Duarte Junior	Corretor de Imóveis
173.	Joseval Pincinato	Corretor de Imóveis
174.	Josineide de Lima	Dentista
175.	Josue de Oliveira Hipólito	Dentista
176.	Josue Guimarães	Contador
177.	Josué Spinace	Corretor de Imóveis
178.	Juliana Cesar Rodrigues	Fisioterapeuta
179.	Juliana Crisostomo	Dentista
180.	Juliana Cristina Amaro Dos Santos	Fisioterapeuta
181.	Juliana de Carvalho	Dentista
182.	Juliana Nunes Machado	Farmacêutico
183.	Juliana Zichel Brandt	Médico
184.	Juliano Antonio Spadrizani	Corretor de Imóveis

185.	Jurandir Antonio Barbosa	Dentista
186.	Karen Cristine Ceroni Cazarin	Farmacêutico
187.	Karen Mariana Cristina Malavase	Auxiliar Adm.
188.	Katia Kelly da Silva	Dentista
189.	Katia Stanigher	Médico
190.	Klaus Luiz Piacentini Sereno	Auxiliar de Controladoria
191.	Kleber Adriani Rodigheiro da Silva	Contador
192.	Laerte Benedito Munhai	Médico
193.	Laila Barbara	Dentista
194.	Larissa Guimaraes	Estudante
195.	Larriane de Jesus Athayde Theodoro	Dentista
196.	Larry Cesar Copelli	Assessor
197.	Leila Claudia De Almeida	Fisioterapeuta
198.	Leinar Massagardi	Dentista
199.	Leni Ruy	Dentista
200.	Leonardo Michel Rodrigues Mazzola	Contador
201.	Leonel Bonassi Machado	Fisioterapeuta
202.	Loloinda de Oliveira Nascimento Santiago	Do lar
203.	Luciana Teixeira Lencioni Lovate	Farmacêutico
204.	Luciane Costa Lima Rodacoski	Dentista
205.	Luciane Ribeiro Pintor do Prado	Fisioterapeuta
206.	Luciano Araujo da Silva	Inspetor
207.	Luis Felipe Conti Teixeira	Médico
208.	Luisa Laiza Inacio Barros	Fisioterapeuta
209.	Luiz Antonio Busanelli	Contador
210.	Luiz Antonio Coraine	Injetor Plástico
211.	Luiz Busanelli Junior	Contador
212.	Luiz Carlos Lemos	Dentista
213.	Luiz Carlos Zambon	Dentista
214.	Luiz Fernando Boscolo	Administrador
215.	Luiz Guilherme Mazzoli Boni Calderon	Fisioterapeuta
216.	Luiz Henrique Barbosa	Corretor de Imóveis
217.	Luiza Antonia Clemente Nazario	Administrador

218.	Malvina Maria de Godoy Oliveira	Contador
219.	Manoel José Pupo	Dentista
220.	Manoel Valter Osti	Dentista
221.	Manoela Anale da Silva	Auxiliar Adm.
222.	Mara Aurea Prado	Aposentada
223.	Mara Ligia Soares da Silva Tonin	Auxiliar Adm.
224.	Marcelo Alves de Oliveira	Dentista
225.	Marcelo de Lira	Administrador
226.	Marcelo Fernando Buzanelli	Farmacêutico
227.	Marcelo Garcia	Dentista
228.	Marcelo Pupo Vadala	Dentista
229.	Marcia Betina Dodi	Farmacêutico
230.	Marcilio Luiz de Camargo Filho	Administrador
231.	Marcio Antonio Benedetti	Administrador
232.	Marcio Francisco Busanelli	Contador
233.	Marco Antonio Barreto	Corretor de Imóveis
234.	Marcos de Brito	Contador
235.	Marcos Juliano Casoni de Almeida	Administrador
236.	Margarett Oliveira Nascimento	Dentista
237.	Maria Angelica da Rocha Leite Santos	Contador
238.	Maria Cecilia de Oliveira Rocha	Aposentada
239.	Maria Celeste de Brito	Contador
240.	Maria Christina Villela Peterson	Dentista
241.	Maria de Fatima Thomasini Naka	Estudante
242.	Maria Denise Arcanjo	Tecnica em Meio Ambiente
243.	Maria Elisa Mingoti Patara	Dentista
244.	Maria Helena de Almeida	Corretor de Imóveis
245.	Maria Inês Bechara Saad Fischer	Fisioterapeuta
246.	Maria Isabel Mingoti Netto	Dentista
247.	Maria Isabel Sanfins	Monitora de Creche
248.	Maria Luiza Candido	Dentista
249.	Maria Nilza Macedo Santos	Contador
250.	Maria Regina Prevedel Antunes	Contador

251.	Maria Rita Miranda Fernandez	Dentista
252.	Mariara Nogueira Tosetto	Corretor de Imóveis
253.	Marina Carone	Administrador
254.	Mario Schiavi Neto	Administrador
255.	Mario Xavier	Corretor de Imóveis
256.	Marisa Aparecida Gracao	Contador
257.	Marli Camargo Adami	Contador
258.	Marlus Vinicius Saltini	Administrador
259.	Martina Ilona Samassa Merk	Médico
260.	Matiko Okumura Ohshima	Contador
261.	Mauro Fassina	Contador
262.	Maysa Renata de Oliveira Rocha	Atendente
263.	Messias Francisco de Araujo	Vigilante Patrimonial
264.	Michele Daniele Pereira	Fisioterapeuta
265.	Milene Mendes	Fisioterapeuta
266.	Natali Cristina Costa	Fisioterapeuta
267.	Neumara Nardini Camargo	Administrador
268.	Neuri José Anzolin	Administrador
269.	Neuza Maria de Alécio Gomes	Corretor de Imóveis
270.	Odair Leme Junior	Administrador
271.	Orlando Lopes Fabiao	Aposentado
272.	Osvaldo AGG	Corretor de Imóveis
273.	Oswaldo Lima de Mauro	Contador
274.	Patricia de Souza Amaral Busanelli	Contador
275.	Patricia Helena Gonçalves	Do Lar
276.	Patricia Lamar Baptista	Farmacêutico
277.	Patricia Miyakuchi	Fisioterapeuta
278.	Paulo Cesar Vicente	Instrutor de Autos
279.	Paulo de Tarso Monti	Farmacêutico
280.	Paulo Marcelo Campagnolla	Contador
281.	Paulo Sergio Zorzella	Tecnico Senior
282.	Pedro Pompermayer	Aposentado
283.	Priscila Cristina Prado Fernandez	Fisioterapeuta

284.	Rafael de Moura Piovesana	Psicólogo
285.	Rafaella Bondezan Cheleguini	Analista de Negócios
286.	Raquel Piovesana	Fisioterapeuta
287.	Regina Elizabeth Parpaioli Yamamoto	Fisioterapeuta
288.	Renata Cristina Fagundes	Fisioterapeuta
289.	Renata Cristina Marçaro	Fisioterapeuta
290.	Renata Lais Ferreira Ventrice	Recepcionista
291.	Renato da Silva Phelino	Ferramenteiro
292.	Renato Luiz Savoy	Contador
293.	Ricardo Alves Ribeiro	Contador
294.	Ricardo wolff	Farmacêutico
295.	Roberto de Santis	Músico
296.	Roberto Domingues Neves	Pintor/Eletricista
297.	Roberto Tozzo	Aposentado
298.	Rodrigo Brugnolli	Vendedor
299.	Rosana Cristina Vicente Mioshi	Monitora de Creche
300.	Rosangela Aparecida Joaquim	Contador
301.	Rosemary Vagione de Camargo	Contador
302.	Ruben Dario Ramirez Castro	Administrador
303.	Selma Solange Serafim Rodrigues Mendes	Médico
304.	Sérgio Devanir Rodrigues	Médico
305.	Sergio Renato Semence	Comerciante
306.	Sidney Munarin	Aposentado
307.	Silvana Muniz Brolo	Fisioterapeuta
308.	Silvio Fabricio	Aposentado
309.	Simone Ap. de Souza Bastias	Monitora de Creche
310.	Sonia Regina Akstein Cohn	Médico
311.	Sonia Regina Faccioli	Comerciante
312.	Suzana de Melo Gama	Auxiliar de PCP
313.	Tania Maria Silvestre Bonaldo	Comerciante
314.	Tatyane Faco Maganhoto Cavalaro	Fisioterapeuta
315.	Teresa Ivone Bianchini	Secretária
316.	Thais Noeli Alves Ravelli	Técnica em Química

317.	Thalita Mikie Ferreira Reis	Fisioterapeuta
318.	Valdir Brisque	Contador
319.	Valdir Donizete Segato	Contador
320.	Vanderson Fiorentin	Administrador
321.	Vanessa Cristiane de Andrade	Administrador
322.	Vanessa Guimaraes	Aprendiz
323.	Vanessa Santos De Jesus	Fisioterapeuta
324.	Vanessa Vieira Gomes	Secretária
325.	Vânia Cristina Feitosa	Administrador
326.	Veronica Cristina Grana Martins	Vendedora
327.	Vitor César Tresoldi Machado	Administrador
328.	Walter Justino da Silva	Aposentado
329.	Walter Santos Abreu Ferraresi	Médico
330.	Wanessa De Cassia Bernardes	Fisioterapeuta
331.	Weber Pelizzon	Farmacêutico
332.	Wilson Roberto Ramalho	Corretor de Imóveis
333.	Yoshio Mitsunaga	Aposentado
334.	Zilda Maria da Gama José	Dentista

Cabe aqui transcrever as disposições sobre as funções dos jurados, dispostas nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:
"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. Parágrafo 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. Parágrafo 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. Parágrafo 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. Parágrafo 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".
Assim sendo, tendo declarado alistados PROVISORIAMENTE os jurados acima mencionados, para servirem no ano de 2027, determinou o MM. Juiz Federal que o presente fosse afixado no átrio do Fórum Federal da Subseção Judiciária de Jundiaí, como de costume, determinando também a publicação pela imprensa oficial, para que até o dia 16 de novembro do corrente ano, a lista possa ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente, quando ocorrerá sua publicação definitiva. Jundiaí, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE TARCISIO JANUARIO**, **Juiz Federal**, em 15/10/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMAN Nº 226, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

A Doutora, **Andreia Loureiro da Silva**, **MMª.** Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **NOVEMBRO de 2026,** como segue**:**

Dia	Nome	**Dia**	**Nome**
01	**Daniela C. Laureano**	**16**	Paulo Murilo Rocha Silva
02	**Daniela C. Laureano**	**17**	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	**18**	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	**19**	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	**20**	**Marco A. C. Araujo**
06	Paulo Murilo Rocha Silva	**21**	**Marco A. C. Araujo**
07	**Denise de A. S. Villa**	**22**	**Marco A. C. Araujo**
08	**Denise de A. S. Villa**	**23**	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	**24**	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	**25**	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	**26**	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Paulo Murilo Rocha Silva	**27**	Paulo Murilo Rocha Silva
13	Paulo Murilo Rocha Silva	**28**	**Maria Ap. Freire**
14	**Graciana Lourenço**	**29**	**Maria Ap. Freire**
15	**Graciana Lourenço**	**30**	Paulo Murilo Rocha Silva
	**********	**31**	**********

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Loureiro da Silva**, **Juiz Federal - Corregedor da Central de Mandados**, em 15/10/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

PORTARIA MARI-SUMAN Nº 227, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

A Doutora, Andreia Loureiro da Silva, MMª. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de DEZEMBRO de 2026, como segue:

Dia	Nome	**Dia**	**Nome**
01	Paulo Murilo Rocha Silva	**16**	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	**17**	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	**18**	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	**19**	**Maria Ap. Freire**
05	**Sonia R. F. da Silva**	**20**	**Maria Ap. Freire**
06	**Sonia R. F. da Silva**	**21**	**Maria Ap. Freire**
07	Paulo Murilo Rocha Silva	**22**	**Maria Ap. Freire**
08	**Sonia R. F. da Silva**	**23**	**Paulo M. R. Silva**
09	Paulo Murilo Rocha Silva	**24**	**Paulo M. R. Silva**
10	Paulo Murilo Rocha Silva	**25**	**Paulo M. R. Silva**
11	Paulo Murilo Rocha Silva	**26**	**Denise de A. S. Villa**
12	**Cassiane G. S. Queiroz**	**27**	**Denise de A. S. Villa**
13	**Cassiane G. S. Queiroz**	**28**	**Denise de A. S. Villa**
14	Paulo Murilo Rocha Silva	**29**	**Daniela C. Laureano**
15	Paulo Murilo Rocha Silva	**30**	**Daniela C. Laureano**
	**********	**31**	**Daniela C. Laureano**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Loureiro da Silva**, **Juiz Federal - Corregedor da Central de Mandados**, em 15/10/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

PORTARIA MARI-SUMAN Nº 228, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

A Doutora, **Andreia Loureiro da Silva**, **MMª.** Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **JANEIRO de 2027,** como segue**:**

Dia	Nome	**Dia**	**Nome**
01	**Maria C. Carnezi**	**16**	**Graciana Lourenço**
02	**Maria C. Carnezi**	**17**	**Graciana Lourenço**
03	**Maria C. Carnezi**	**18**	Paulo Murilo Rocha Silva
04	**Renata P. N. Nicolau**	**19**	Paulo Murilo Rocha Silva
05	**Renata P. N. Nicolau**	**20**	Paulo Murilo Rocha Silva
06	**Renata P. N. Nicolau**	**21**	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	**22**	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	**23**	**Maria Ap. freire**
09	**Daniela C. Laureano**	**24**	**Maria Ap. freire**
10	**Daniela C. Laureano**	**25**	Renata P. N. Nicolau
11	Paulo Murilo Rocha Silva	**26**	Denise de A. S. Villa
12	Paulo Murilo Rocha Silva	**27**	Graciana Lourenço
13	Paulo Murilo Rocha Silva	**28**	Maria Ap. freire
14	Paulo Murilo Rocha Silva	**29**	Renata P. N. Nicolau
15	Paulo Murilo Rocha Silva	**30**	**Renata P. N. Nicolau**
	**********	**31**	**Renata P. N. Nicolau**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Loureiro da Silva**, **Juiz Federal - Corregedor da Central de Mandados**, em 15/10/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-SUMAN Nº 229, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

A Doutora, **Andreia Loureiro da Silva**, **MMª.** Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **FEVEREIRO de 2027,** como segue**:**

Dia	Nome	**Dia**	**Nome**

01	Paulo Murilo Rocha Silva	**16**	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	**17**	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	**18**	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	**19**	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	**20**	**Denise de A. S. Villa**
06	**Sonia R. F. da Silva**	**21**	**Denise de A. S. Villa**
07	**Sonia R. F. da Silva**	**22**	Paulo Murilo Rocha Silva
08	**Cassiane G. S. Queiroz**	**23**	Paulo Murilo Rocha Silva
09	**Cassiane G. S. Queiroz**	**24**	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	**25**	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	**26**	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Paulo Murilo Rocha Silva	**27**	**Graciana Lourenço**
13	**Daniela C. Laureano**	**28**	**Graciana Lourenço**
14	**Daniela C. Laureano**	**29**	**********
15	Paulo Murilo Rocha Silva	**30**	**********
	**********	**31**	**********

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Loureiro da Silva**, **Juiz Federal - Corregedor da Central de Mandados**, em 15/10/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 427, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O DOUTOR FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Federal Diretor do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS",** da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
19h de 16/10/2026 às 12h de 19/10/2026	1ªV	Marco Antônio Arroyo Santos
19h de 19/10/2026 às 12h de 23/10/2026	1ªV	Carina Michelon

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2118 e o *e-mail* institucional do plantão é **piraci-plantao@trf3.jus.br.**

III -CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, **Juiz Federal**, em 15/10/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 450, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO,** DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

CONSIDERANDO os termos da Escala de Plantão PRUD-DSUJ nº 13421111/2026;

CONSIDERANDO os termos da Decisão CORE nº 13425485/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
23/10/2026 a 29/10/2026	JEF de Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva

Art. 2º. Estabelecer que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

Art. 3º. Estabelecer que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 99158-1904 e (18) 3355-3971, correio eletrônico: pprude-plantao@trf3.jus.br

Art. 4º. Estabelecer que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NEWTON JOSE FALCAO**, **Juiz Federal**, em 02/09/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 566, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA D A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
23/10 a 29/10/2026	3ª Vara-Gabinete do JEF	Dr. Peter de Paula Pires

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MIRANDA BENETTI** , **Juiz Federal Diretor**, em 11/09/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 346, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
22/10/2026	29/10/2026	Dra. JULIANA MONTENEGRO CALADO	1ª Vara - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail ***santos-plantao@trf3.jus.br*** **e telefone (13) 98200-0041**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, **Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 22/09/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04V Nº 186, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

A Doutora ELIANA PARISI, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar a servidora abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo::

PERÍODO: 19 a 26/10/2026.

SERVIDOR(A):

1) BEATRIZ DE CAMPOS MELO EVANS – RF 7514

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi**, **Juíza Federal**, em 13/10/2026, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 83, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO,** Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	23/out	12h	26/out	1ª Vara	Dra. Bruna Eladio da Fonseca

Art 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	26/out	12h	29/out	1ª Vara	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão (12) 99166-3907, bem como pelo e-mail institucional taubat-plantao@trf3.jus.br, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção "plantão" e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JORIO** , **Juiz Federal**, em 05/08/2026, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 294, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira/SP.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA** , MMa. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP Nº 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, conforme segue:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 21/10/2026 às 12 horas do dia 28/10/2026	Juizado Especial Federal	Dr. Vicente Leonardo dos Santos Costa

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos finais de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, e nos demais horários bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, na modalidade de sobreaviso, através dos canais de atendimento, telefone (19) 99446-8936 e e-mail "**limeir-plantao@trf3.jus.br**".

REGISTRAR que, nos termos do §3.º, do artigo 441, do Provimento CORE n.º 1/2020, a presente escala de plantão judicial somente poderá ser alterada em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA** , **Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 29/09/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 650, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados e das Unidades Judiciárias , para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região**;**

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 16851, de 10 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1/2026, de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de Plantão dos Magistrados (as) e das Unidades Judiciárias da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
19/10/2026 a 26/10/2026	Dr. Gabriel Braga Camargos de Almeida Viana	Juizado Especial Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950** e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR.**

Art. 3º O plantão judicial funcionará com o objetivo de assegurar a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular (Art. 441. do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4 º Os pedidos de urgência formulados durante o período de sobreaviso serão apreciados no expediente regular ou no plantão presencial seguinte, o que ocorrer primeiro (Art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§1º Havendo risco de perecimento imediato do direito, a parte poderá acionar o plantonista, por canal telefônico ou eletrônico, cabendo à unidade assegurar o atendimento da demanda (Parágrafo Único do art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§ 2º O plantão judicial em regime de sobreaviso funcionará por meio do **celular do plantão (11) 99442-5950.**

Art. 5º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, **Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 25/06/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01V Nº 300, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Doutor **LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA,** MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção;

RESOLVE:

a) Designar o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, RF 7492, para a realização do plantão judiciário a partir das 19:00 do dia 16/10 até às 12:00 do dia 23/10/2026;

b) Designar o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, RF 3278, para a realização do plantão judiciário nos dias 17 e 18/10/2026;

c) Designar a servidora **TATIANE PIGNATA CASSONI**, RF nº 3398, para realização do plantão judiciário nos dias 17 e 18/10/2026.

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, **nos dias 17 e 18/10/2026**, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, **no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ**, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão **(19) 3412.2118** e/ou o *e-mail* institucional da Vara: piraci-plantao@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Augusto Pacheco de Oliveira**, **Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 15/10/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 463, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO NARDON NIELSEN,** Meritíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região);

CONSIDERANDO o Encaminhamento doc. nº 13605170;

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **RICARDO DE FREITAS HOMRICH**, RF 6003, CPF nº 985.018.791-44, como fiscal Contrato 19/2026 - (13590947), firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL e a Empresa **CANTARES MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.831.740/0001-19, cujo objeto consiste aquisição de freezers científicos, cofres de segurança e armários deslizantes para os institutos de perícia.

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 15/10/2026, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 462, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO NARDON NIELSEN,** Meritíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região);

CONSIDERANDO o Encaminhamento doc. nº 13604447;

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **MAGSON MARTINS MAGALHÃES**, RF 4217, CPF nº 861.647.321-15, como fiscal das Atas de Registro de Preços nº 3/2026 (13563336) e nº 4/2026 – DFORMS/SADM-MS/DUOF/CPGR-SUCT (13563398), firmadas entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL e, respectivamente, as empresas **VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.743.904/0001-23, e **FULLPAR EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.267.682/0001-02, cujos objetos consistem, respectivamente, na prestação de serviços de telecomunicações (links de internet) e na locação de solução de segurança de rede do tipo NGFW, com funcionalidades integradas de SD-WAN.

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 15/10/2026, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13606801/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001806-13.2014.4.03.8002

Documento nº 13606801

À vista do requerimento de nº 13536125 , homologado por perito do TRF3/SJMS conforme documento de nº 13606162 , concedo ao(à) servidor(a) L. P. D.S. licença para tratamento da própria saúde no período de 21/09/2026 a 14/10/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em 15/10/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13603926/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 - UASG 090015

Processo nº 0002449-48.2026.4.03.8002

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: A partir de 16/10/2026, às 08h00 (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras e https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 29/10/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 29/10/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília).

Campo Grande, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz**, **Pregoeiro**, em 15/10/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.